

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 20/7/2011, Seção 1, Pág.34.

Portaria nº 992, publicada no D.O.U. de 20/7/2011, Seção 1, Pág.35.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Ivonete Dourado Quintão e Filhas Ltda.		UF: GO
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Êxito, com sede no Município de Niquelândia, no Estado de Goiás.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC N°: 200802580		
PARECER CNE/CES N°: 151/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/5/2011

I – RELATÓRIO

A mantenedora Ivonete Dourado Quintão e Filhas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 204, Bairro Jardim Ipanema, no Município de Niquelândia, Estado de Goiás, solicita no presente processo (e-MEC nº 200802580), o credenciamento de sua mantida, Faculdade Êxito (FAEX), bem como a autorização para o funcionamento dos cursos superiores de Administração, bacharelado (e-MEC nº 200906900), com a oferta de 100 vagas anuais no período noturno e Tecnologia em Processos Gerenciais (e-MEC nº 200913122), com 150 vagas anuais divididas entre os turnos diurno e noturno. A FAEX, uma vez credenciada, será instalada no mesmo endereço de sua mantenedora.

De acordo com os documentos verificados, a Instituição apresenta como missão:

O desenvolvimento de educação superior de qualidade, visando o desenvolvimento econômico e social do município de Niquelândia e de seu entorno, sob o manto da auto-sustentabilidade (sic) e da responsabilidade sócio-ambiental (sic).

Conforme registro da comissão de avaliação *in loco*, a FAEX tem como propósito tornar o ensino superior mais acessível à população do Município de Niquelândia e seu entorno, buscando reter os jovens e trabalhadores da região, além de atender às demandas das empresas locais. Vale observar que a mantenedora já atua na educação básica tendo também como mantida o Colégio Êxito, instalado no mesmo endereço almejado para a faculdade. O projeto de atuação no ensino superior tem a pretensão de consolidar e fortalecer sua inserção na educação regional. Ainda, de acordo com os avaliadores institucionais, a mantenedora pretende transferir, futuramente, a Faculdade para novas instalações que se encontram atualmente em construção.

Observa-se, também, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), a previsão de atuação na modalidade de educação a distância.

Processo de Credenciamento Institucional

Inicialmente o processo de credenciamento institucional foi submetido à instrução pela Secretaria de Educação Superior (SESu), passando pelas seguintes etapas: Análise Documental, Análise Regimental, Análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Despacho Saneador.

Na Análise Documental, a SESu instaurou diligência, em 1º de fevereiro de 2010, solicitando adequação da documentação apresentada em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006. A diligência foi respondida pela mantenedora, em 1º de março de 2010, a qual obteve por parte da Secretaria competente a recomendação de continuidade da tramitação do processo. Na etapa de Análise Regimental, uma diligência foi instaurada, em 25 de janeiro de 2010, apontando para a necessidade de adequação de diversos dispositivos que se encontravam em desacordo com a legislação vigente. A diligência foi respondida pela IES em 12 de fevereiro de 2010. A análise foi concluída em 23 de fevereiro de 2010. Finalmente, a etapa do Despacho Saneador teve parecer favorável pela SESu e análise concluída em 8 de março de 2010. De acordo com o registro da técnica responsável, o processo atendeu ao exigido pelo Decreto nº 5.773/2006 estando em condições de seguir o trâmite processual.

Por conseguinte, em 8 de março de 2010, a SESu despachou o processo para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para as providências de verificação *in loco* das condições institucionais.

A visita da comissão de avaliação institucional externa do INEP ocorreu no período de 21 a 24 de julho de 2010, tendo produzido o relatório nº 63.868, atribuindo o **Conceito Final “3” (três)**, o que representa um perfil SATISFATÓRIO de qualidade. Apresentam-se no quadro abaixo os conceitos conferidos às 3 (três) dimensões avaliadas:

Dimensão	Conceito
Organização Institucional	3
Corpo Social	3
Instalações Físicas	2

Os mais relevantes comentários dos avaliadores são os transcritos a seguir:

Dimensão 1: Organização Institucional

(...)

A atual estrutura física disponibilizada para a futura IES é insuficiente para garantir a viabilidade no que se refere à implementação das propostas apresentadas no PDI. Entretanto a finalização das obras de acabamento da nova sede da IES bem como uma revisão do PDI, tornando-o realista quanto à previsão de ofertas de cursos, é capaz de reverter o “status” de insuficiente para adequada. Situação análoga é verificada no tocante ao quadro de pessoal técnico-administrativo e de docentes. O quadro de pessoal apresentado para constituição a futura IES é insuficiente para garantir a viabilidade no que se refere à implementação das propostas apresentadas no PDI. A direção da futura IES demonstrou condições adequadas para o oferecimento dos dois cursos para os quais efetivamente solicitou autorização.

(...)

A instituição não demonstra possuir (ou possui precariamente) recursos financeiros para os investimentos previstos no seu PDI. Entretanto demonstrou de maneira adequada, com a construção de nova sede para a futura IES, dispor de recursos financeiros para o oferecimento dos dois cursos para os quais efetivamente solicitou autorização. Assim sendo, uma revisão do PDI, tornando-o realista quanto à previsão de ofertas de cursos, é capaz de reverter os “status” de insuficiente para adequada.

(...)

Dimensão 2:Corpo Social

(...)

A IES apresentou um plano de carreira docente que já se encontra protocolado no DRT-GO sob o número 46208.002963/2010-01 com data de 21/5/2010 que contempla o corpo docente da instituição de forma suficientemente definida.

(...)

Dimensão 3:Instalações Físicas

(...)

As instalações administrativas atendem suficientemente aos requisitos desta dimensão em relação à limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessárias às atividades propostas nos documentos oficiais. As novas instalações da IES que estão sendo concluídas, deverão melhorar os requisitos desta questão.

A sala de conferência que pode ser também utilizada como auditório e as salas de aula atendem suficientemente aos requisitos de tamanho, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança e conservação necessária às atividades de ensino da IES. Conforme se constatou na visita “in loco”, com a transferência da IES para as novas instalações tais condições passarão a atender adequadamente esses quesitos.

(...)

Áreas de convivência mostraram-se insuficiente às práticas de esportes, recreação e o desenvolvimento cultural dos usuários da IES. No entanto, o novo prédio tem estrutura para atender de forma adequada estes aspectos.

(...)

As instalações para o acervo e funcionamento da biblioteca atendem de maneira insuficiente aos requisitos de tamanho, quantidade do acervo, acústica, ventilação, segurança, conservação, conforto e espaços para estudos individuais e em grupo de alunos. Os dirigentes mostraram-se receptivos no sentido de melhorar os indicadores deste quesito.

A informatização da biblioteca está em fase inicial, os computadores, programas e aplicativos atendem insuficientemente às demandas previstas para a utilização do acervo bibliográfico e acesso à internet pelos alunos e professores.

A política de aquisição, expansão e atualização do acervo resulta em um acervo insuficientemente dimensionado para a demanda inicial prevista para os cursos, e também atende insuficientemente ao disposto no PDI.

O laboratório de informática destinado aos alunos e professores apresenta-se em condições insuficientes no quesito de atualização tecnológica dos equipamentos, embora conte com acesso à internet banda larga de boa qualidade. Os dirigentes mostraram-se interessados em corrigir esta situação e adquirir mais equipamentos de informática para atender aos futuros alunos da IES.

Requisitos Legais

A Comissão constatou nas inspeções “in loco” que a IES atende às condições de acesso para portadores de necessidades especiais no prédio atual, onde existem rampas e elevador.

Por fim, sob o ponto de vista institucional, a comissão concluiu seu relatório informando que a Faculdade Êxito apresenta um perfil Satisfatório de qualidade.

Após a publicação do resultado da avaliação no sistema e-MEC, foi aberto à IES e à SESu a possibilidade de impugnação do relatório do INEP. Ambas não o impugnaram, motivo pelo qual o processo foi direcionado ao técnico da SESu, em 28 de outubro de 2010, para a produção do Parecer Final quanto ao credenciamento pleiteado pela requerente.

Processo de autorização do Curso Superior de Administração, bacharelado

O processo de autorização para o funcionamento do Curso Superior de Administração, bacharelado, inicialmente, tramitou na SESu, que na etapa de Análise Documental e Análise do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) obtiveram resultados favoráveis, considerando que os documentos apresentados pela IES estavam condizentes com a legislação vigente e que as informações contidas no Projeto Político-Pedagógico eram pertinentes. Na sequência, em 5 de fevereiro de 2010, o processo foi encaminhado ao INEP para a realização da verificação da avaliação *in loco* das condições do curso.

A visita dos avaliadores do INEP ocorreu no período de 9 a 12 de junho de 2010, tendo sido atribuído ao Curso Superior de Administração (bacharelado), conforme o relatório código nº 63.749, o **conceito final “4” (quatro)**, o que equivale a um BOM perfil de qualidade. A comissão atribuiu os conceitos abaixo para cada dimensão avaliada:

Dimensão	Conceito
Organização Didático- Pedagógica	3
Corpo Docente	4
Instalações Físicas	4

Entre as considerações da comissão do INEP, cabe ressaltar:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica

O projeto pedagógico do curso considera a população do ensino médio regional, a quantidade de vagas ofertadas na educação superior, a demanda pelo curso, a taxa bruta e a líquida de matriculados na educação superior, as metas do PNE e a pirâmide populacional, porém, de maneira insuficiente.

Os objetivos do curso estão suficientemente definidos, indicando os compromissos institucionais em relação ao ensino e ao perfil do egresso.

(...) O número de vagas proposto (100 vagas noturnas em dois ingressos de 50) corresponde adequadamente à dimensão do corpo docente e às condições de infra-estrutura (sic) da IES.

Os conteúdos curriculares são relevantes, atualizados e coerentes com os objetivos do curso e com o perfil do egresso, contando com adequado dimensionamento da carga horária para o seu desenvolvimento.

Dimensão 2:Corpo Docente

O NDE é composto pelo coordenador do curso e por 6 docentes além da Coordenadora do Núcleo de Apoio Pedagógico, portanto, mais 30% dos docentes previstos para os dois primeiros anos, sendo que a maioria destes teve adequada participação na elaboração do projeto pedagógico do curso e tem responsabilidade com a implantação do mesmo.

Menos de 50% do NDE possui titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu (1) e menos de 50% (2) possui formação acadêmica na área do curso postulado.

100% dos docentes do NDE têm previsão de contratação em regime de tempo parcial ou integral

O coordenador possui graduação na área do curso, mas não possui titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu, tendo experiência de magistério superior de sete anos.

O regime de trabalho previsto para o coordenador do curso é de tempo parcial.

O colegiado de curso previsto nos documentos oficiais da instituição tem constituição e atribuições que lhe conferem plena representatividade e importância nas decisões sobre assuntos acadêmicos do curso.

15% (2) dos docentes previstos para os dois primeiros anos do curso têm titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

100% dos docentes indicados para os dois primeiros anos do curso têm previsão de contratação em regime de tempo parcial.

100% dos docentes previstos para os dois primeiros anos do curso têm, pelo menos, três (3) anos de experiência acadêmica no ensino superior ou experiência profissional.

(...) O projeto do curso prevê, de maneira suficiente, o desenvolvimento de pesquisa, com participação de estudantes (iniciação científica).

Dimensão 3:Instalações Físicas

As instalações para docentes (salas de professores e de reuniões) estão equipadas segundo a finalidade e atendem, adequadamente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.

(...) As salas de aula, previstas para os dois primeiros anos do curso, estão equipadas, segundo a finalidade e atendem, adequadamente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.

O curso disponibiliza laboratório de informática com acesso à internet, na proporção de um terminal para até trinta (30) alunos, considerado o total de matrículas dos cursos em funcionamento, mais as vagas a serem oferecidas no primeiro ano do curso proposto.

O acervo atende aos programas das disciplinas dos dois primeiros anos do curso, em quantidade suficiente, na proporção de um exemplar para até dez (10) alunos previstos para cada turma, referentes aos títulos indicados na bibliografia básica (mínimo de 3 bibliografias) e está atualizado e tombado junto ao patrimônio da IES.

O acervo atende, adequadamente, as indicações bibliográficas complementares, referidas nos programas das disciplinas.

Os periódicos especializados, sob a forma impressa ou informatizada, atendem, de maneira insatisfatória, as principais áreas do curso.

Está prevista a implantação de laboratórios especializados, com regulamento específico, destinados à realização das aulas práticas, com perspectiva de pleno atendimento das demandas do curso, para os dois primeiros anos.

Os espaços, equipamentos e serviços destinados aos laboratórios atendem, plenamente, as atividades propostas para ele.

Disposições Legais

A comissão registrou o atendimento de todos os requisitos legais, com exceção do item que trata do Estágio Supervisionado, que, de acordo com sua análise, não está prevista na matriz curricular, com a devida carga horária e regulamento próprio.

Parecer da SESu

Por fim, quanto ao processo de credenciamento institucional e autorização do curso superior de Administração, bacharelado, a SESu produziu o seu parecer final com as seguintes considerações:

De acordo com o relato dos especialistas que analisaram tanto a proposta de credenciamento de IES nova quanto à autorização do curso de Administração, é possível concluir que, embora evidenciadas fragilidades, existem condições satisfatórias para o início das atividades acadêmicas inclusive, justificadas pelo Conceito Institucional 3 e Conceito de Curso 4.

Observe-se que, em geral, as fragilidades apontadas pela comissão de avaliação são possíveis de serem saneadas previamente ao início de funcionamento da instituição e do curso, por exemplo, os ajustes quanto ao PDI, quanto à política de aquisição, expansão e atualização do acervo, incluindo a assinatura de periódicos especializados para o curso de Administração, e a atualização tecnológica dos equipamentos do laboratório de informática.

Ademais, deve-se levar em conta que na cidade de Niquelândia não há oferta do curso de Administração. No que se refere ao ensino superior na cidade, há um campus da Universidade Estadual de Goiás que oferta os cursos de Mineração e Turismo, ambos tecnológicos.

Contudo, esta Secretaria chama a atenção para o fato de que a dimensão Instalações Físicas foi avaliada com conceito insatisfatório no relatório de

credenciamento da IES nova, sendo que os avaliadores consideram insuficientes aspectos relacionados à dimensão e uso das instalações frente à demanda esperada.

(...)

A comissão indicou a transferência da instituição para novas instalações que deverão apresentar condições mais adequadas, contudo, observa-se que se trata de prédio ainda em construção e que a análise do processo de credenciamento deve estar fundamentada nas condições existentes para a oferta das atividades acadêmicas.

*Sendo assim, deve-se ponderar primeiramente que as observações da comissão evidenciam fragilidades em aspecto essencial ao pleno funcionamento da IES e dos cursos, a saber, biblioteca e acervo. E, ainda, que além do curso de Administração, com cem vagas anuais, a interessada está pleiteando a oferta de outro curso, Processos Gerenciais, com cento e cinquenta vagas anuais, que já passou por avaliação in loco com resultado satisfatório CC3. **Portanto, esta Secretaria entende que a autorização para o funcionamento do curso de Administração pressupõe a redução do número de vagas, com o intuito de garantir condições mais adequadas ao ensino.** [grifei]*

Por fim, convém observar que a instituição, embora possua experiência na oferta de educação básica e cursos técnicos, não a possui no ensino superior, e que a cidade, embora não possua IES própria e oferta do curso de Administração, conta com apenas cerca de 40.000 habitantes, de modo que uma redução na quantidade de vagas deve garantir maior coerência com o contexto da instituição e da cidade.

***Sendo assim, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade Êxito e à oferta do curso de Administração, bacharelado, com setenta vagas anuais, o que permitirá a formação de duas turmas de trinta e cinco alunos cada.** Ressalte-se que caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações das comissões, bem como as que constam deste relatório, e adotar constantemente medidas que busquem aprimorar as condições evidenciadas nas avaliações, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo. [grifei]*

A SESu, ainda registra que, o ato a ser publicado por esta Secretaria fica condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento institucional pela Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE), assim como o processo de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, que se encontra em análise pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

Processo de autorização do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais

O processo de autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais iniciou sua tramitação na SETEC, que na etapa de Análise Documental teve resultado satisfatório e sua conclusão datada de 27 de maio de 2010. A etapa de Análise do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) obteve resultado satisfatório, em 17 de março de 2010, considerando que os documentos apresentados pela IES estavam condizentes com a legislação atinente aos cursos superiores de tecnologia e que as informações contidas no PPC eram pertinentes. O Despacho Saneador foi assinado em 28 de julho de 2010. Na sequência, o

processo foi encaminhado ao INEP para a realização da verificação da avaliação *in loco* das condições do curso.

A visita dos avaliadores do INEP ocorreu no período de 24 a 27 de outubro de 2010, tendo sido atribuído ao Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, de acordo com o relatório código nº 84.110, o **conceito final “3” (três)**, o que equivale a um perfil SATISFATÓRIO de qualidade, bem como os conceitos abaixo descritos para cada dimensão avaliada:

Dimensão	Conceito
Organização Didático-Pedagógica	4
Corpo Docente	3
Instalações Físicas	2

Entre as considerações da comissão do INEP, cabe ressaltar:

Contextualização:

O Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais será ofertado pela Faculdade Êxito em prédio localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 204 - Jardim Ipanema - Niquelândia/GO. Estão previstas 150 vagas anuais. O PPC prevê que essas vagas sejam distribuídas em até 2(dois) semestres a cada ano, sendo 50 no turno matutino e 100 no turno noturno. O curso terá duração mínima de 2 anos (4 semestres). As disciplinas serão oferecidas em módulos teóricos presenciais e por turmas com até 50 estudantes matriculados. O curso está dividido em quatro módulos: formação básica; planejamento estratégico e operacional; gestão de administração e financeira; e estratégia empresarial. No projeto do curso estão previstas atividades de pesquisa e de integração ao mundo do trabalho nos dois primeiros semestres e o trabalho de conclusão de curso nos dois últimos.

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica

O projeto pedagógico do curso contempla as Diretrizes Curriculares Nacionais, no que refere aos conteúdos curriculares no eixo da formação profissional, e ainda promove um balanceamento entre as atividades teóricas e a formação prática.

(...) Os objetivos do curso contemplam os processos do parque laboral da região.

O número de vagas é suficiente à estrutura física verificada durante a avaliação in loco, com boa coerência do corpo docente e do corpo técnico-administrativo. A matriz curricular é atualizada, coerente e relevante, tomando-se por base o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia. A bibliografia básica e complementar citada no PPC são atualizadas, mas requerem atenção, tanto em relação a quantitativo, quanto na disponibilização de periódicos. Também na elaboração do currículo foram ouvidas as empresas do pólo (sic) regional sobre as verdadeiras necessidades técnicas da área de segurança no trabalho existentes.

(...) A IES tem a intenção de elaborar um programa de apoio ao aluno, prevendo também mecanismos de nivelamento, atendimento de reforço às dificuldades iniciais por meio de monitorias realizadas em horários extraclasse. A

estrutura de atendimento administrativo ao aluno será contemplada pela secretária acadêmica.

Dimensão 2:Corpo Docente

Os professores possuem experiência profissional com média de, no mínimo 2 (dois) anos de trabalho fora da atuação acadêmica, além de possuírem experiência em docência no ensino médio e técnico.

O NDE é composto pelo coordenador do curso (possui titulação acadêmica em programas lato sensu) e, 37,5% dos docentes previstos para o primeiro ano participaram suficientemente na elaboração do projeto pedagógico do curso. O coordenador tem previsão de regime de trabalho em tempo integral. O regime de trabalho da maioria dos docentes têm (sic) previsão de contratação em tempo parcial. No entanto, menos de 40% dos integrantes do NDE possui titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

Os integrantes indicados para o NDE possuem experiência profissional em suas áreas de atuação de no mínimo, doze meses de experiência profissional, aliando titulação acadêmica e experiência profissional. Considerando-se que nos dois primeiros anos serão ofertadas 300 vagas, o resultado da razão entre o número de vagas pelo número de horas de trabalho do coordenador situasse (sic) no intervalo entre 7 e 11.

(...) Verificou-se que o CST em Processos Gerenciais é estruturado no regime seriado semestral, com no máximo, cinquenta alunos por turma, em disciplinas teóricas.

Constatou-se que a instituição já possui um Núcleo de Negócios e Pesquisas, que funciona como uma unidade técnico-administrativa com a função de promover, apoiar e integrar as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, aproximando-as das demandas do município. O núcleo possibilita a faculdade oferecer aos seus alunos e professores a oportunidade de conhecer e atender a essas demandas. As atividades ainda embrionárias do núcleo sinalizam para uma possível realização de pesquisa científica e aplicada, extensão universitária, assistência técnica e consultoria.

Dimensão 3:Instalações Físicas

As instalações da Faculdade Êxito, situada na cidade de Niquelândia, ainda atendem de maneira insuficiente todos os requisitos da dimensão. No entanto, para a abertura do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais e com as novas instalações o curso vai atender adequadamente todos os requisitos previstos para o curso. No momento, o curso ocupará as mesmas instalações e facilidades já existentes para os cursos profissionalizantes oferecidos pelo Colégio êxito. Conta com apenas uma sala para todos os professores inclusive os já atuantes nos cursos profissionalizantes. Na IES não existem gabinetes individuais para os professores realizarem atendimentos ou outras atividades acadêmicas inerentes à sua função. As salas de aulas acomodam, confortavelmente, os cinquenta alunos previstos para o curso tendo boa iluminação artificial e natural, ventilador, carteiras com assentos estofados e recursos multimídia (quando necessário) tornando confortável o ambiente para os acadêmicos. A instituição possui uma sala de vídeo para mediar as aprendizagens. O

acesso das pessoas com deficiência é feito por elevadores e em todos os andares existem banheiros específicos para os mesmos. Está disponível um local no momento para acesso aos equipamentos de informática totalizando 21 (vinte e uma) máquinas todas conectadas à Internet. Mas, já tem 25 máquinas compradas para o segundo laboratório. A Biblioteca possui uma quantidade insuficiente de livros da bibliografia básica e complementar para o primeiro ano do curso. O aluno tem acesso à consulta eletrônica do acervo de livros e periódicos pela internet. O espaço físico é adequado à biblioteca, possuindo computadores, 4 (quatro) mesas com cadeiras e 1 (uma) sala de estudo em grupo, verificou-se também a existência de seis cabines para estudo individual. Constatamos de modo insuficiente os periódicos especializados na área de Processos Gerenciais, pois a biblioteca possui 4 assinaturas de revistas na área supracitada. O laboratório de informática e o Núcleo de Negócios e Pesquisas possui ainda, equipamentos, material e ferramentas insuficientes.

Disposições Legais

A Comissão constatou nas inspeções “in loco” que a IES atende às condições de acesso para pessoas com necessidades especiais no prédio atual, uma vez que existem rampas e elevador. O projeto de curso atende:

Ao preconizado nas Diretrizes Curriculares Nacionais - Tecnológicas (Resolução CNE/CP nº 3/2002);

A Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa nº 12/2006); e

A Carga horária mínima - Catálogo Nacional dos CST – (Portaria nº 1.024/2006; Resolução CNE/CP nº 3 de 18/12/2002).

Após a publicação do resultado da avaliação no sistema e-MEC, foi aberta à IES e à SETEC a possibilidade de impugnação do relatório do INEP. Ambas não o impugnaram, motivo pelo qual o processo foi direcionado ao técnico da SETEC, em 10 de janeiro de 2011, para a produção do Parecer Final quanto à autorização de funcionamento do curso pleiteada pela requerente. Entretanto, vale ressaltar que até o momento de encerramento deste parecer não constava no sistema e-MEC o relatório conclusivo de responsabilidade da SETEC.

Considerações do Relator:

Ao verificar o presente processo, pode-se constatar que a IES apresenta condições para o seu credenciamento como instituição de ensino superior, considerando os dois cursos pretendidos e a atual infraestrutura disponibilizada. Todavia, alguns pontos destacados pelas comissões de avaliação merecem atenção especial por parte dos seus dirigentes, entre os quais:

- a necessidade de redimensionar o Plano de Desenvolvimento Institucional, de forma que seja factível;
- a necessidade de adequar as instalações físicas às exigências para a oferta de ensino superior;
- a necessidade de adequar as instalações, os serviços e o acervo da Biblioteca.

Por fim, considerando que o processo foi devidamente instruído, apresentando todas as informações claras e consistentes, em conformidade com o disposto no Parecer CNE/CES

nº 66/2008, que estabelece as Diretrizes para o credenciamento de novas Instituições de Educação Superior, submeto à Câmara de Educação Superior deste Conselho o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Êxito, a ser instalada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 204, no bairro Jardim Ipanema, Município de Niquelândia, Estado de Goiás, mantida pela Ivonete Dourado Quintão e Filhas Ltda, com sede no mesmo Município e Estado, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disposto no artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, bem como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta do Curso Superior de Administração, com 70 (setenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 5 de maio de 2011.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de maio de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente